



**EDITAL Nº 02/2024 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO DE FOOD TRUCKS
EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO 2ª COLHEITA DO
PINHÃO - 2024**

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, responsável pelas autorizações para uso temporário do espaço público, em parceria SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que estão abertas as inscrições para credenciamento de food trucks, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para o EVENTO 2ª Colheita do Pinhão que ocorrerá no dia 06/04/2024 para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA (incluindo o Micro Empreendedor Individual - MEI), de acordo com Lei Complementar nº. 448/14 e Decreto Nº.14.794/2015, no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, em conformidade com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages devendo as inscrições serem realizadas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ATENÇÃO: Os interessados ao credenciamento para food trucks em ponto fixo, somente estes, deverão realizar previamente a inscrição, a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS, mediante agendamento diretamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo telefone (49) 3224-0600 ou pessoalmente.** As vistorias acontecerão no pátio da SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, no dia 26/03/2024 no horário das 14h00 às 17h30.

1. OBJETO:

Entende-se por "Food Truck" um modelo de comércio de alimentos estacionário e/ou itinerante sobre veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, de caráter eventual ou permanente.

1.1 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da Inscrição **ATÉ QUATRO TIPOS DE MERCADORIAS AUTORIZADAS**, e optar por apenas um **TIPO DE COMÉRCIO: FIXO.**

TIPOS DE MERCADORIAS



PRATOS A BASE DE PINHÃO (ENTREVERO, PAÇOCA, PINHÃO COZIDO...)
LANCHES TIPO HAMBÚRGUERES, PASTÉIS, CACHORRO-QUENTE
CREPE
ESPETINHO
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
PONCHE, QUENTÃO, CHOCOLATE QUENTE E CHOCONHAQUE

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 PONTOS FIXOS DEMARCADOS

- 2.1. As atividades serão exercidas em pontos fixos pré-determinados;
- 2.2. Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica;
- 2.3. O comerciante credenciado poderá **escolher até 4 tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, por cadastro, sendo que o item Bebidas não alcoólicas será vendido com outras mercadorias;**

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 As inscrições para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade e para pessoas jurídicas com CNPJ de MEI;**
- 3.2 A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter uma pessoa como ajudante autorizada com idade **acima de 18 anos;**
- 3.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.4 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.5 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO.**
- 3.6 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.7 A autorização de uso temporário do espaço público se dará por meio da emissão de Termo Autorização e Crachá específicos.
- 3.8 As estruturas para venda em pontos fixos não poderão exceder **7 metros de comprimento e 2,30 metros de largura**, devendo permanecer nos espaços determinados neste Edital com a distância mínima de 1,00 (um) metro uma das outras.
- 3.9 O requerente licenciado para Venda em ponto fixo poderá deixar no ponto demarcado durante todo o período do **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO** todo equipamento utilizado para o seu comércio, por sua conta e risco, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital.
- 3.10 O requerente licenciado para Venda em ponto fixo deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento utilizado para o seu comércio até no máximo às **10h00 do dia 07/04/2024**, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados (pessoas físicas acima de 18 anos) deverão entregar cópia de seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** no setor **ADMINISTRATIVO** entre os dias 11/03/2024 a 25/03/2024, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, **no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, anexando todos documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.1.1 OBSERVAÇÃO 1: Aos interessados ao credenciamento ao Comércio em ponto fixo, deverão realizar previamente a inscrição, **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS**, mediante agendamento diretamente com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo pelo telefone (49) 3224-0600 ou pessoalmente. As vistorias acontecerão no pátio da **SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, no dia **26/03/2024** no horário das **14h00 às 17h30**. Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento/carrinho considerado **"APTO"** E Somente depois poderá realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 4 vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024**.

4.1.2 OBSERVAÇÃO 2: O Requerente cujo seu carrinho/equipamento **NÃO** foi considerado **"APTO"** no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia **29/03/2024**, no horário das **14h00 às 17h30**, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no carrinho, sendo considerado **"APTO"**, receberá o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** emitido pela Vigilância Sanitária, para então realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 4 vagas para ponto fixo para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024**.

4.1.3 Os interessados ao credenciamento para o comércio em ponto fixo, que optarem em ter uma pessoa como ajudante, deverão apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

4.2.1 02 (dois) números de Telefone para contato (de preferência com WhatsApp);

4.2.2 Tipo de comércio;

4.2.3 Mercadorias que serão comercializadas.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.



5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1** Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2** Cópia Documento de Identidade do Requerente;
- 5.2.3** Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4** Cópia Comprovante de Endereço no município de Lages atualizado (até 6 meses no máximo);
- 5.2.5** Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até 6 meses);
- 5.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço: <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- 5.2.7** **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o carrinho ou equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo);
- 5.2.8** **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024** em até no máximo às **10h00 do dia 03/04/2024**.

5.3 OBSERVAÇÕES:

- a) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- b) CPF:** caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **01/04/2024, até às 16h**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio.

7. SORTEIO DAS VAGAS

7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio na inscrições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.

7.3 **O SORTEIO** ocorrerá no dia **01/04/2024, às 17h00**;

7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **01/04/2024 até às 18h00** no site da Prefeitura e Mural da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição, número da vaga, o tipo de comércio e as 4 (quatro) mercadorias escolhidas;
- 7.7 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e/ou Mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO no dia **01/04/2024 até às 18h00, devendo os atos administrativos para tanto serem providenciados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

9. LICENÇA

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024 que acontecerá apenas no dia 06/04/2024.** É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados no dia **02/04/2024, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.**

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento do licenciado autorizado para venda em ponto fixo, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente à inscrição, isto é, no dia **26/03/2024, no horário das 14h00 às 17h30, no pátio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**

- 11.2 Os interessados APTOS receberão um TERMO DE FISCALIZAÇÃO da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação para realizar a inscrição.

- 11.3 O descumprimento de qualquer especificação dos equipamentos no local da venda nos dias do evento, implicará em autuação e perda da autorização.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

- 12.1 O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período das atividades:



12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19:

a) Disponibilizar para público álcool gel 70;

12.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão assinar no ato da inscrição o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO para o Comércio em pontos fixos**, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024 em até no máximo às 10h00 do dia 07/04/2024**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local, sob pena de multas.**

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

1. Com Manipulação e sem Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**);
- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento de conservação sob refrigeração ou conservação a quente que atenda a conservação dos produtos perecíveis indicada pelo fabricante - Máx. 8 graus C para refrigerados e Mín. 60 Graus C para conservação nos expositores quentes;
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos;
- Dispositivo para armazenamento das águas servidas para posterior destinação adequada.

15. PENALIDADES

15.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15 entre outras pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

15.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

15.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, atividades suspensas, dependendo da gravidade da infração.

15.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

15.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

15.7 Os licenciados que não cumprirem rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, citadas neste Edital acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo serem cumuladas com a perda imediata da Autorização.

15.8 Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024, até no máximo às 10h00 do dia 07/04/2024**, poderão ser autuados, multados e ainda ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal, também não poderão participar dos novos Editais para venda do Comércio Ambulante no Município por 2(dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização. Sendo que a fiscalização também poderá ser realizada pela **Polícia Militar de Santa Catarina**, por força de convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages.

16.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

16.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

16.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

16.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

16.6 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES: Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

público aos vendedores devidamente credenciados para **O EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024, no dia 01/04/2024**, que visa prioritariamente o interesse público, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos alimentícios, principalmente o pinhão, ingrediente que movimenta a economia, a cultura e o turismo e será oferecido ao público que comparece aos shows e apresentações ofertados gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, no referido evento, em horário especial, nas áreas públicas centrais da nossa cidade.

Este Edital terá como gestores: Mayra Ghizoni e Douglas Freitas da Silva, servidores efetivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme da PORTARIA Nº 03 da SESPUMA.

16.7 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos ou pelo e-mail fisco.semmasp@lages.sc.gov.br até o dia **17/03/2024**.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER Nº 0881/2022.

16.9 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio - Lages - SC.

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária no pátio das Secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente.	Dia: 26/03/2024 Das: 14h00 às 17h30
Vistoria Final com Vigilância Sanitária no pátio das Secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para os considerados Não APTOS na vistoria obrigatória.	Dia: 29/03/2024 Das: 14h00 às 17h30
Inscrições	Dias: 11/03/2024 a 25/03/2024 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	01/04/2024 até às 16h00
Sorteio	01/04/2024 às 17h00
Divulgação do resultado do sorteio	01/04/2024 até 18h00
Homologação do Resultado	01/04/2024 até 18h00
Entrega dos Crachás	02/04/2024 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Início e Término das atividades	Dia 06/04/2024, das 09h00 às 21h00
---------------------------------	------------------------------------

Lages, 07 de março de 2024.

Nilson Roberto Figueiredo Cruz
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

JEAN FELIPE DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Douglas Freitas da Silva
Gerente de Fiscalização
Mat. 21014/01



ANEXO I

**QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES, DESCRIÇÃO DAS VAGAS E HORÁRIO
DAS ATIVIDADES**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento para o EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024)

O EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024 ACONTECERÁ NO DIA 06/04/2024.

PONTOS ESPECÍFICOS	VAGAS	DATA E HORÁRIO PARA AS VENDAS
PRATOS A BASE DE PINHÃO (ENTREVERO, PAÇOCA, PINHÃO COZIDO...)	04 Pontos Fixos	06/04/2024 das 09:00h às 21:00h
LANCHES TIPO HAMBÚRGUERES, PASTÉIS, CACHORRO-QUENTE		
CREPE		
ESPETINHO		
PONCHE, QUENTÃO, CHOCOLATE QUENTE E CHOCONHAQUE		
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (este item deverá ser vendido com outras mercadorias nos 04 pontos fixos)		

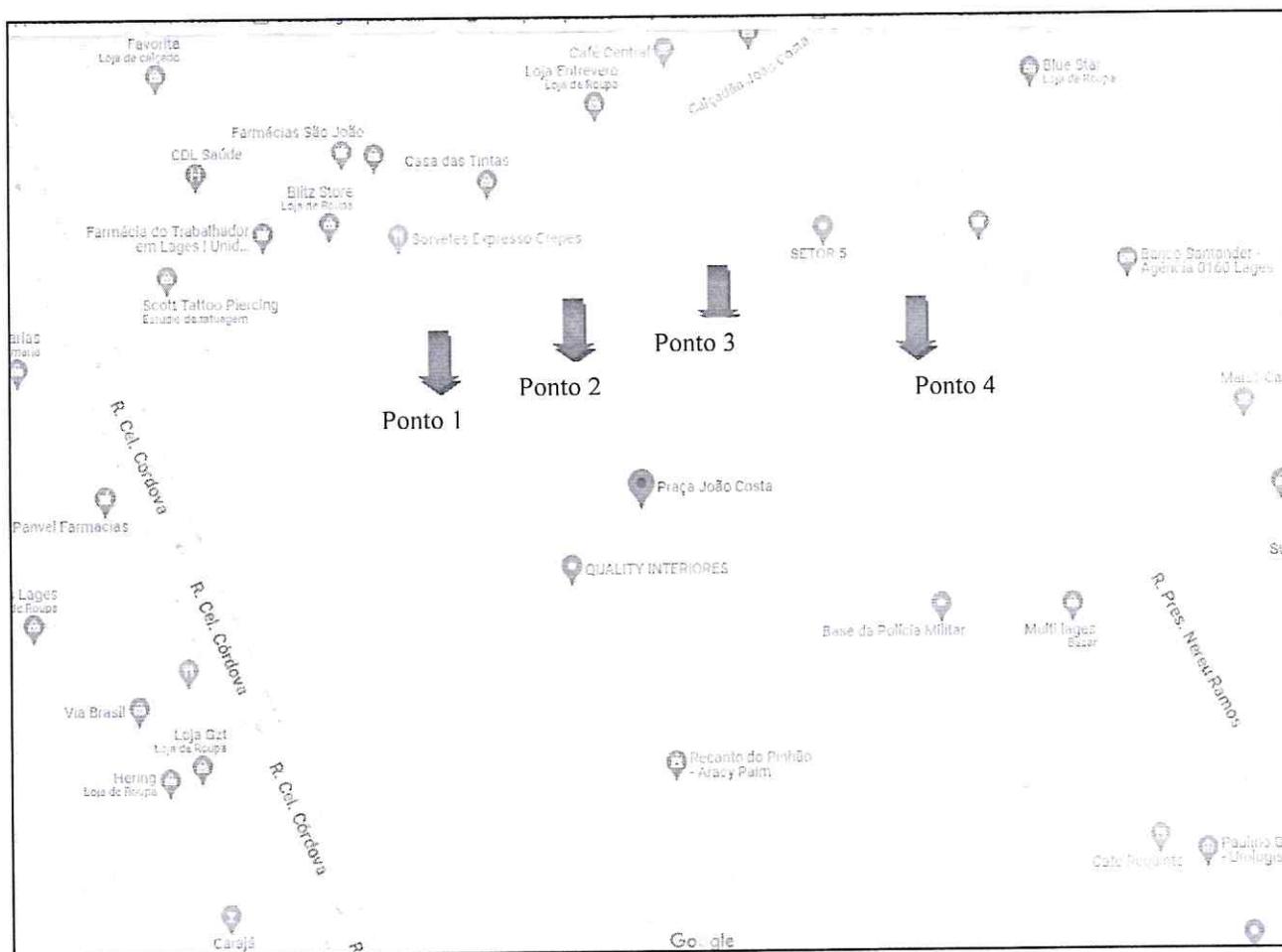


ANEXO II

MAPA DAS VAGAS DEMARCADAS PARA VENDA EM PONTO FIXOS

Calçada da Praça João Costa – 04 Pontos Numerados

(Parte Integrante do Edital nº 02 de Credenciamento para o EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024)





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N. °

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGES (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DISPONÍVEL NO ENDEREÇO : <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- CÓPIA DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.
- TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA PÚBLICA.



CRENCIADO AUTORIZADO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO 2ª
COLHEITA DO PINHÃO 2024

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 02 de Credenciamento para o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio de Food Truck no dia **06/04/2024, NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CRENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

Credenciado Autorizado

Jean Felipe de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Gestores do Edital



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DOS PONTOS FIXOS DEMARCADOS PARA VENDAS NO EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº__ de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CRENCIADO** abaixo identificado para Comércio de Food Trucks durante o **EVENTO 2ª COLHEITA DO PINHÃO 2024**, **CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no dia **06/04/2024**, por sua conta e risco, e **CIENTE** também que é de sua **TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS** até no máximo às 10h00 do dia **07/04/2024**, sendo que após este horário será autuado, multado, e ainda **PODERÁ** ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º



Credenciado Autorizado

Jean Felipe de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Gestores do Edital